

Approvado, por maioria, em
sessão de Assembleia de
Freguesia realizada no
dia 19 de dezembro de 2013

[Handwritten signature]
#5
[Handwritten signature]
P4.



PROTOCOLO





#

PL

PROTOCOLO

Considerando que é fundamental dinamizar formas de articulação e congregação de esforços, com vista à atenuação da pobreza e exclusão social e à promoção do desenvolvimento social;

Considerando que essa dinamização é mais eficaz e eficiente se estiver sedeadada junto da comunidade local, que é quem regista, atempadamente, os problemas sociais;

Considerando que as situações de carência afectiva, social, cultural e recreativa passam, necessariamente, por um contacto direto e próximo das populações;

Considerando que a integração e o desenvolvimento social dependem, também, de uma cooperação ativa com a comunidade envolvida, nomeadamente, através da informação, encaminhamento e acompanhamento das situações problema;

Considerando que a promoção das atividades de apoio, quer no que se refere à educação, à defesa do meio ambiente, à higiene e salubridade, aos recursos humanos, na concretização dessas atividades, são primordiais para um trabalho concertado e mais eficaz no combate às problemáticas emergentes.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas m), n) e o) do n.º 1 do art.º 16.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado entre,

A Casa do Povo do Penedo Gordo, fundada em 1937, equiparada a instituição particular de solidariedade social em 25/09/2003 e reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública, contribuinte n.º 501 133 291, com sede na rua Miguel Fernandes, n.º 64, Penedo Gordo, concelho de Beja, representada neste ato pelo presidente Manuel Ventura das Dores Fernandes;

E

A União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista), contribuinte n.º 510 835 023, com sede no largo de Santa Maria, n.º 7, em Beja, representada neste ato pelo presidente da Junta de Freguesia Miguel Domingos Condeça Ramalho,

Celebram o presente protocolo de parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

Objetivo

O presente protocolo tem como objetivo prestar apoio à comunidade local, nomeadamente, nas problemáticas de atenuação da pobreza e exclusão social, na promoção do desenvolvimento social, na educação, na defesa do meio ambiente, higiene e salubridade e nos recursos humanos que possibilitem um trabalho concertado no combate às problemáticas emergentes.

Cláusula II

Competências da Casa do Povo

Compete à Casa do Povo do Penedo Gordo, gerir as formas de atuação e coordenação das atividades, no âmbito da intervenção objeto do presente protocolo, sem prejuízo de, em situações concretas, trabalhadores contratados

para o efeito integrarem as equipas da União das Freguesias, sendo, nesses casos, coordenados pela junta de freguesia.

Cláusula III

Competências da União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista)

Compete à União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista), a transferência mensal de verba que assegure o pagamento das despesas inerentes às atividades desenvolvidas pela Casa do Povo do Penedo Gordo, relativas a todas as intervenções objeto do presente protocolo.

Cláusula IV

Condições financeiras

1-Tendo em conta as competências atribuídas à Casa do Povo do Penedo Gordo, no âmbito deste protocolo, o montante financeiro a transferir, mensalmente, será de € 2500,00 (dois mil e quinhentos euros), que deverá ocorrer até ao dia 20 de cada mês, com início em janeiro de 2014.

2-No entanto, para algumas das atividades desenvolvidas, que envolvam, nomeadamente, recursos humanos e sempre que se justifique, em determinados meses, o montante a transferir deverá ser em dobro, para fazer face aos pagamentos de subsídio de férias e Natal.

Cláusula V

Fiscalização

1-Compete à Casa do Povo do Penedo Gordo cumprir as normas inerentes ao presente protocolo e, sempre que solicitado, comprovar a aplicação dos meios financeiros envolvidos para a concretização da matéria protocolada.

2- Compete à União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista), garantir o cumprimento eficaz das competências atribuídas pelo presente

protocolo, bem como, proceder à verificação, sempre que necessário, das tarefas realizadas e dos meios financeiros disponibilizados.

Cláusula VI

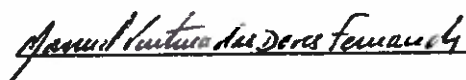
Prazo de vigência

O presente protocolo vigorará até final do mandato autárquico, com início em 01 de janeiro de 2014.

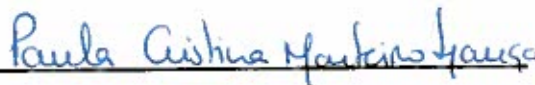
Beja, 04 de dezembro de 2013.

O Presidente da Casa do Povo do Penedo
Gordo

A Representante da Junta de Freguesia
da União das Freguesias de Beja
(Santiago Maior e São João Baptista)



/Manuel Ventura das Dores Fernandes/



/Paula Cristina Monteiro Lança/